



**LEI Nº 3.442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõem sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal de Ibitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibitinga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

<b>PROGRAMAS</b>	<b>AÇÕES</b>
0150 – Ensino Regular Fundamental – Fundeb 40%	2416 – Sentenças Judiciais

**Art. 2º.** Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

<b>PROGRAMAS</b>	<b>AÇÕES</b>
0150 – Ensino Regular Fundamental Fundeb 40%	2416 – Sentenças Judiciais



**Parágrafo Único.** As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de **R\$ 186.923,27** ( Cento e oitenta e seis, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos ) destinado a custear despesas com o Programa 0150 – Ensino Regular Fundamental – Fundeb 40%, Ações 2416 – Sentenças Judiciais;

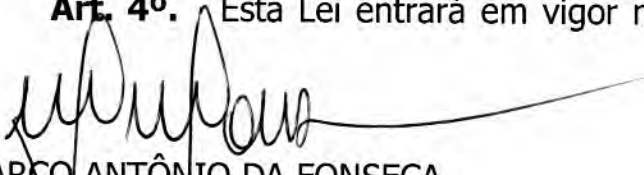
**Parágrafo Único** – O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 186.923,27 ( Cento e oitenta e seis, novecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos ) , classificadas e codificadas como segue:

**Unidade Orçamentária: 02.04.00. - Secretaria de Assuntos Jurídicos**

04.123.0056.2416.0000 – Ficha 057

3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.....R\$ 186.923,27

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de dezembro de 2010.

  
PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI  
Dept.º de Protocolo e Arquivo